

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 13/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P9712/2025

1. PREAMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente chamamento público, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, convoca os interessados a se **QUALIFICAREM** como organização social no município de Ibiúna, de acordo com a **Lei Municipal n.º 2.854, de 29 de maio de 2.025** e pelo **Decreto Municipal nº 3417, de 13 de junho de 2025**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto tornar público às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, a abertura de chamamento público para se qualificarem como organização social na área da saúde, no âmbito do município de Ibiúna, nos termos da lei n.º 2.854/2025.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

3.1. Os interessados deverão PROTOCOLAR o envelope de documentos para qualificação, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação deste edital;

3.2. O envelope deverá ser protocolado presencialmente junto a secretaria municipal de saúde, situada na **Rua General Waldomiro de Lima, nº 210 – Centro – Ibiúna/SP**, no horário das **8h:00min às 17h:00min**.



3.3. Não serão aceitos envelopes enviados por meio de correspondência.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

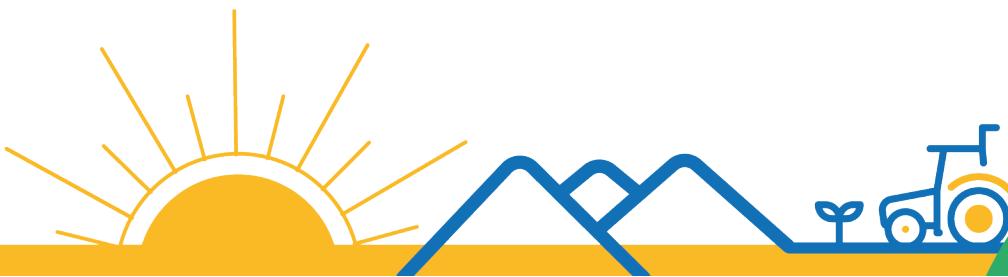
4.1. Os Documentos deverão ser protocolados, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

| | |
|---|-----------|
| CHAMAMENTOPÚBLICO n°03/2025 PARA QUALIFICAÇÃO | DE |
| ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, ÁREA SAÚDE. | DA |
| ENVELOPE DOCUMENTOS | |
| OBJETO: Chamamento Público para qualificação de Organização Social no Município de Ibiúna, na área, no âmbito deste município. | |
| ENTIDADE: ENDEREÇO: TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |
| CNPJ Nº. | |
| ÁREA PRETENDIDA: | |

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos específicos para que as entidades privadas habilitem-se à qualificação como organizações sociais:

- I- Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do Estatuto Social,

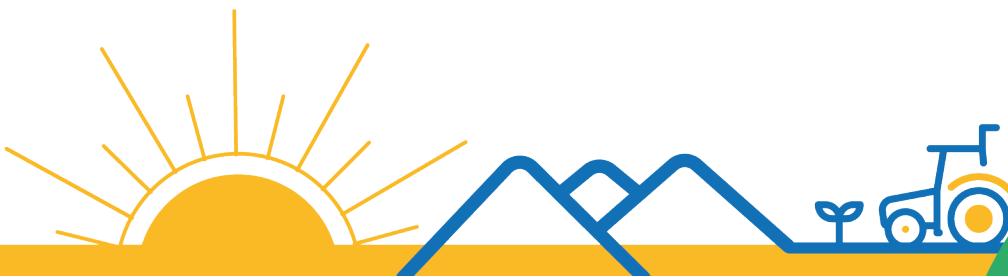


asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº. 2854, de 29 de maio de 2025

- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) composição e atribuições da diretoria;
 - f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
 - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
- III- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área a qual requer sua qualificação nos termos mencionados no “caput” deste artigo, há mais de 5 (cinco) anos.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I- As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins Lucrativos, deverão protocolizar o requerimento de qualificação como organização social, dirigido à secretaria municipal de saúde, acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízos de outros documentos que poderão em



diligencias serem solicitados em atendimento do Decreto nº 3417, de 13 de junho de 2025.

- II- ata da constituição da entidade, devidamente registrada;
- III- atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas;
- IV- estatuto social atualizado, que deverá atender os artigos 3.º e 4.º, da Lei Municipal n.º 2.854/2025.
- V- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VI- certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Social e Trabalhista);
- VII- documentos que comprovem a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área há pelo menos cinco anos.
- VIII- balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 2 (dois) últimos exercícios.

7. DA APROVAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO

7.1. A qualificação da entidade fica condicionada, à análise prévia, pela comissão de qualificação de organizações sociais e aprovação do secretário municipal da pasta a que se pretende a qualificação, bem como do Secretário Municipal de Gestão.

7.2. Em consequência da revogação da Lei Municipal n.º 1.551/2009, as entidades que se qualificaram com base na referida lei, serão consideradas desqualificadas, devendo apresentar nova documentação caso tenha interesse de se qualificar novamente.

7.3. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais

8. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

8.1. O município de Ibiúna dará publicidade do deferimento das qualificações com a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Todos os atos deste chamamento público serão publicados no site oficial do Município: <https://ibiuna.sp.gov.br/licitacoes-2025/> de licitação/chamamento público.
- 9.2. Pedidos de esclarecimentos, referentes a este edital, devem ser realizados por meio do e-mail licitacao@ibiuna.sp.gov.br, sendo necessário constar identificação da entidade, de seu representante legal e identificação do objeto deste chamamento público e área pretendida;
- 9.3. Poderá o município, revogar o presente edital de chamamento público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 9.4. Os casos omissos e não previstos neste edital, serão resolvidos pelo titular do órgão da administração direta da área da saúde.

Ibiúna, 20 de junho de 2025

CAIO CEZAR ROCHA DOLFINI
Secretário de Saúde

